



## EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019

DATA DA SESSÃO: 29/07/2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30min

### 1.0 PREÂMBULO

✓ Conforme art. 40, da Lei nº 8.666/93.

1.1 O **MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Regime de Execução: **EMPREITADA GLOBAL INTEGRAL**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Nº 147/2014 e Lei Municipal nº 389/2016 pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Esta Tomada de Preços será conduzida pela Presidente da CPL e respectivos membros.

1.2 A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **08:30hs do dia 29 de julho de 2019**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Avenida Bom Jesus, Nº 213, Centro, Telefone (89) 3575-1102, Avelino Lopes-PI, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas.

1.3 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente em contrário.

1.4 - Para os interessados o edital deverá ser retirado na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI, situada na Avenida Bom Jesus, Nº 213, os interessados deverão depositar na conta à conta movimento C/C: nº 7890-5,

1



Agência: 1209-2 Banco do Brasil, em que é titular a Prefeitura de Avelino Lopes-PI, a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente às custas de reprodução gráfica do Edital. **Ou se preferir poderá retirar também sem custos no site TCE. PI (licitações web).**

## 2.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETO

- 2.1 Atendendo ao disposto previsto no art. 39 da Lei Municipal nº. 389/2013, de 12 de dezembro de 2013 c/c o artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, o licitante declarado vencedor deste certame poderá subcontratar um Microempreendedor Individual, uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que haja no mínimo 03 (três) empresas competitivas sediadas local ou regionalmente, entre umas das categorias mencionadas, capazes de cumprir as exigências deste edital, sob pena de desclassificação.
- 2.2 - A exigência da subcontratação tratado no subitem anterior será de no mínimo 5% (cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do total do objeto licitado.
- 2.3 - As empresas subcontratadas deverão estar devidamente cadastradas junto ao Município de Avelino Lopes -PI, assim como, deverão estar com suas obrigações fiscais regulares, podendo ser realizado o cadastro das mesmas no dia do certame.
- 2.4 - O MEI, a ME ou EPP a ser subcontratada deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição do bem a ser fornecido, comprovando a compatibilidade do objeto contratado e seus respectivos valores.
- 2.5 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada por outro MEI, ME ou EPP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até sua execução total, notificando o município de Avelino Lopes (PI), sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2.6 - Em caso de inviabilidade da substituição prevista no subitem anterior, o município de Avelino Lopes - PI transferirá a parcela subcontratada a empresa contratada, desde que já tenha iniciado a execução do serviço e ou fornecimentos.
- 2.7 - Os empenhos e pagamentos do município de Avelino Lopes - PI serão feitos



diretamente ao MEI, a ME ou a EPP Subcontratado, que ficará obrigado a apresentar junto com o requerimento de pagamento a quitação do objeto subcontratado, referente à sua percentagem no contrato.

2.8 - A exigência da subcontratação não será aplicável quando o licitante vencedor for:

- a) Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº. 8.666/93.

2.9 A presente Tomada de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI**, conforme discriminadas no Anexo I – Projeto Básico deste edital.

2.10 A contratação (quando for o caso) se efetivará através da assinatura do competente termo contratual, e/ou outro documento equivalente, conforme dispõe o art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93.

### **3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e:

- a) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal nº. 389/2013, de 12 de dezembro de 2013.
- b) Tenham Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Avelino Lopes; ou
- c) Atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até três dias antes da data da abertura da presente TOMADA DE PREÇOS, devendo, apresentar os seguintes documentos: CNPJ, Cópia do Contrato Social ou Registro de Firma Individual ou Certidão de MEI, CREA da empresa, FGTS, INSS, CERTIDÕES DE TRIBUTOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, Contribuições Sociais e CND Trabalhistas.



### 3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;
- f) tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;
- g) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- h) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão temporária para licitação contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
- f) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI.
- g) Licitantes que se enquadrem no **Art. 9º da Lei Federal 8.666/93** e alterações posteriores.

**3.3.** A representação da empresa junto à CPL formalizar-se-á com a apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Devendo ser acompanhado de cópia da carteira de identidade do representante.

### 3.4. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NESTA LICITAÇÃO DEVERÃO:

- a) Estar em nome da empresa licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
- c) Ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório ou, trazer o original para a comissão fazer a competente conferência e autenticar;

**3.5.** Recomenda-se não apresentar documento em papel térmico para fac-símile (fax).



**3.6.** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome ou logomarca da licitante.

**3.7.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues na data, horário e local já citados, em envelopes individuais, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1: “DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO  
LOPES - PI  
Tomada de Preços nº XXXXX  
Abertura: XXXXXX às XXXX hs.  
Razão Social da Proponente  
CNPJ nº XXXXXX

ENVELOPE 2: “PROPOSTA DE PREÇO”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO  
LOPES - PI  
Tomada de Preços nº. XXXX  
Abertura: XXXXXX às XXXXX hs.  
Razão Social da Proponente  
CNPJ nº XXXXXX

#### **4.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

✓ Conforme art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

**4.1.** No Envelope de “Documentação” os licitantes deverão apresentar os documentos listados abaixo, em plena validade, em uma única via original, da internet ou cópias devidamente autenticadas em cartório ou trazer a original para a CPL fazer a devida autenticação:

##### **4.2.1 – Documentos obrigados pela Constituição:**

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, a licitante não emprega menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores dezesseis anos, em qualquer trabalho,



salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Anexo IV)

#### **4.2.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) Contrato social e o último aditivo;
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Certidão de condição Microempreendedor Individual, tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), tendo em vista, que por não ter natureza jurídica de sociedade, não possui ato constitutivo, contrato ou estatuto social.
- d) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios ou proprietários da empresa;
- e) Decretos de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.2.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal incluindo a Dívida Ativa da União e INSS, na forma da Lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90), exceto o Microempreendedor Individual, quando este apresentar declaração autenticada em cartório certificando que jamais contratou empregado para sua empresa.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Os Microempreendedores Individuais, às microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a



documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o artigo 43, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14/12/2006, c/c os artigos 37 e 38, da Lei n.º 147/2014;

*j) Para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, cadastradas ou não, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, serão asseguradas, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, conforme artigo 43, § 1º, da LC n.º 123/06, alterada pela Lei n.º 147/2014;*

j) A não regularização da documentação, no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração;

#### **4.2.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprove a boa situação financeira da empresa.
- b) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **4.2.5 - Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) Certificado de Registro da empresa e/ou Responsável Técnico (Engenheiro Civil) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.



c) Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para o certame, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93

c) Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como do quadro permanente, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social, o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

d) Comprovações de capacidade técnica operacional por meio de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou órgão público, comprovando ter desempenhado satisfatoriamente atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

e) Declaração de que dispõe de máquinas e instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

f) Declarações, conforme modelo - anexo, de que a licitante, por intermédio do representante legal, vistoriou o local onde será realizada a obra e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **5.0 – Outros documentos:**

a) Certificado de Registro Cadastral, referente ao cadastro de fornecedores do Município de Avelino Lopes-PI.



b) Certidão Nacional de empresas inidôneas suspensas (CEIS);

4.2. Se a licitante tiver mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativa apenas à matriz.

4.3. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

4.4. A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer das exigências do presente edital, ficará inabilitada e sendo assim, não poderá prosseguir no processo licitatório.

4.5. A Comissão poderá solicitar também originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada;

4.6 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação;

## 5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

✓ Conforme art. 5º da Lei 8.666/93.

5.1. No envelope 2 - Proposta de preços: A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, em papel timbrado da empresa em 02 (duas) vias assinadas pelo licitante. Nela deverá constar:

a) **Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias,**

b) **Planilha de Custo com todo o conteúdo do projeto e cronograma físico-financeiro.**

c) Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes e demais pertinentes.

d) As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira.



- e) Deverá atender todas as especificações contidas no Anexo I e Projeto Básico.
- f) As planilhas, orçamentos e cronograma físico financeiro, obrigatoriamente, deverão estar assinados pelo responsável técnico da empresa, sob pena de inabilitação da proposta de preços.
- 5.2. Não serão admitidos cancelamentos nem quaisquer retificações depois de abertas as propostas.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis bem como aquelas que apresentarem valores incompatíveis com os praticados no mercado.

#### **6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Tomada de Preço estão consignadas nas seguintes Fontes de Recursos: **FUNDEB40%FPM/ISS/ICMS/REC. PRÓPRIOS.**

#### **7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

✓ Conforme art. 43 da Lei nº 8.666/93.

- 7.1. Após o início da sessão, não será permitido o recebimento de envelopes de nenhum proponente retardatário.
- 7.2. No caso de representação, o procurador, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, a assinatura do titular da empresa deverá estar com firma reconhecida em cartório público.
- 7.3. No dia, horário e local indicado no preâmbulo desta Tomada de Preço, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, em seguida efetuará a abertura do envelope de DOCUMENTAÇÃO, para verificar quais empresas estarão habilitadas.



- 7.4 – Na mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope “DOCUMENTAÇÃO” e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.
- 7.5. Será aberto o envelope “1”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação e serão considerados inabilitados os que não apresentarem documentos exigidos em conformidade com o presente edital.
- 7.6. Caso algum licitante seja inabilitado, o envelope “2”, contendo a proposta de preço, será devolvido fechado ao mesmo, conforme determina a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.7. Serão abertos os envelopes “2”, contendo a propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.
- 7.8. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** e atendido às exigências de especificações, deste instrumento convocatório.
- 7.9. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize, atentando-se, sempre, para a determinação constante no item a seguir.
- 7.10. Observar-se-á ainda, como critério de desempate, a preferência de contratação para o MEI, a ME e a EPP, conforme o procedimento previsto no artigo 44, § 1º, e artigo 45, da Lei Complementar Federal nº. 123/06 c/c o artigo 42, da Lei Municipal nº 389/2013, que assim dispõe:
- 7.10.1. Considera-se empate, para fins da legislação mencionada, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada;



7.10.2. Ocorrendo o fato narrado no subitem anterior, o MEI, a ME e a EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.10.3. Não ocorrendo à contratação do licitante na forma citada, serão convocadas os MEI, ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 7.10.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.10.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.10.6. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

7.11. Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo ou qualquer outra condição, salvo se ocorrer a situação prevista no subitem 7.10.2. em relação ao preço.

7.12. *Será desclassificada a proposta de preço que não atender às exigências contidas no presente edital ou apresentar preços inexequíveis. Serão Considerados inexequíveis os preços que estejam inferiores a 70% do orçamento, do projeto, (art. 48, II, § 1º alínea "b" da Lei 8.666/93).*

7.13. Não serão aceitas propostas abertas, ou fac-símile.

7.14. Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão realizadas atas circunstanciadas.

#### **8.0- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

✓ Conforme Artigo 41, § 2º da Lei 8.666/1993.

8.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da sessão da



Tomada de Preço. Cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei 8.666/93.

**8.2.** Não serão reconhecidos Impugnação do Edital por fax, e-mail, somente por escrito, em original, protocolados nesta PREFEITURA MUNICIPAL, e dentro dos respectivos prazos legais.

**8.3.** Acolhida à impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos os mesmos meios inicialmente divulgados.

**8.4.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Avelino Lopes – PI.

**8.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não impedirá de participar desta Tomada de Preço até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

**8.6.** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Presidente poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizarem modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços, estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, que será comunicada a todas proponentes que adquiriram o Edital via fax.

## **9.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

✓ *Conforme art. 109, inciso I da Lei de Licitações Públicas.*

**9.1.** Das decisões da Comissão de Licitação, caberão os recursos no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato, ou da lavratura da ata, e demais previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93.

**9.2.** Qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a



correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;

**9.3.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato da Tomada de Preço, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

**9.4.** Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail, somente por escrito em original protocolados nesta CPL, ou registrado verbalmente na sessão.

**9.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a interessada, através de comunicação por escrito, via fax, ou e-mail.

#### **10.0. DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Após o resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, ou havendo desistência do(s) licitantes entrar com recurso, o processo licitatório será adjudicado, e encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Avelino Lopes – PI, quanto à para posterior homologação do processo licitatório.

#### **11.0. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO.**

**11.1.** Encerrada a fase de julgamento, e uma vez homologada a licitação, pelo prefeito municipal, convocar-se-á a empresa vencedora para assinatura do instrumento contratual dentro de 05 (cinco) dias a partir da homologação, **quando for o caso**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**11.2.** Caso não o faça nesse período, será considerada automaticamente desistente. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da



obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

**11.3.** A Prefeitura Municipal poderá até a formalização definitiva do contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la, sem que disso resulte para qualquer licitante, direito ou ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da Garantia de Execução do Contratado, caso já tenha sido prestada.

### **12.0. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**12.1.** Ao licitante vencedor que não der cumprimento às condições previstas neste Edital, serão aplicadas as penalidades e sanções previstas na Lei 8.666/93;

### **13.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Fica assegurada a Prefeitura Municipal, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da licitação.
- b) Anular ou revogar, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado.
- c) Alterar as condições deste Edital, ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- d) A participação nesta Licitação implicará aceitação e integral e irrevogável das normas do Edital e bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;



e) É facultada a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação e Proposta.

f) Integram o presente Edital os Anexos:

**I – Planilha Orçamentária;**

**II – Modelo da Proposta;**

**III – Declaração de fato impeditivo;**

**IV – Declaração de que não Emprega Menor;**

**V - Declaração Para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;**

**VI – Minuta do Contrato;**

**VII - Declaração de Idoneidade;**

**VIII – Declarações diversas;**

**IX- Declaração de Visita ao local da obra;**

**X- Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas e Equipamentos**

**XI- Declaração de Ausência de Parentesco;**

**13.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes – PI;

**13.3.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

**13.4.** A Licitante que queira se cadastrar junto a Prefeitura Municipal de Avelino Lopes - PI, poderá procurar a Comissão Permanente de Licitação e consultar os critérios e exigências para efetuar o cadastro;

**13.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



- 13.6.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará a Proponente inabilitada;
- 13.7.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data da emissão do documento;
- 13.8.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, **conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.**
- 13.9.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”;
- 13.10.** Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para os Microempreendedores Individuais (MEI), para às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 389/2013, de 12 de dezembro de 2013.
- 13.11.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (089) 3575 1102, email **pmavelinolopes@hotmail.com**, no endereço Bairro Centro na sede desta Prefeitura, na Avenida Bom Jesus, nº 213, Avelino Lopes-Piauí, onde também poderá ser retirado e adquirido o referido Edital.
- 13.12.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI**
- 13.13.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Avelino Lopes - PI, com exclusão de qualquer outro.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES**  
**CNPJ 06.554.281/0001-00**  
**AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI**



Avelino Lopes – PI, 11 de julho de 2019.

*Maria Aparecida do Couto Sousa*  
**Maria Aparecida do Couto Sousa**  
Presidente da CPL  
Portaria nº001/2019